



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 02 /2026

Protocolo de Recebimento nº 02 /2026

Recebi em 21/01/26 ÀS 08 H 25 MIN.

Servidor

Monte João

Fixa a remuneração dos Conselheiros Tutelares para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º Fica fixada a remuneração dos Conselheiros Tutelares para o exercício de 2026, em conformidade com o § 2º do Art. 49 da Lei 1286/2015 de 09/07/2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 1812/2025 de 23/07/2025, passando a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos provenientes de dotações próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogada as dispões contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
20 DE JANEIRO DE 2026


JOÃO RICARDO DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Paraíso do Sul/RS, 20 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Vereadores
Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à Câmara de Vereadores, via fixar a remuneração dos Conselheiros Tutelares para o exercício de 2026 e dá outras providências.

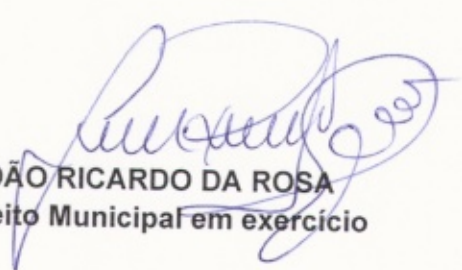
A presente proposição atende a previsão legal contida no § 2º do Art. 49 da Lei 1286/2015, de 09/07/2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 1812/2025 de 23/07/2025, que determina que a remuneração dos Conselheiros Tutelares será fixada anualmente.

A remuneração proposta correspondente ao salário mínimo nacional vigente nacional que, em 2026, passou ao valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), assegurando assim o acesso dos membros do Conselho Tutelar aos benefícios previdenciários.

O impacto financeiro se encontra anexo ao presente Projeto de lei.

Ante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres membros desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,


JOÃO RICARDO DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

